

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

AUXILIO SAUDE – PROJETO DE LEI

1. MOTIVAÇÃO

Esta estimativa visa medir o impacto sobre auxílio-saúde aos servidores Efetivos, Vereadores e servidor Cedido da Câmara Municipal de Colatina através do Projeto de Lei. O impacto orçamentário motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

§2º A estimativa de que trata inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

Art.29-A (...)

§1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores.

2. METODOLOGIA

Na estimativa, se adota para o cálculo, a conferência da faixa etária de todos os servidores previstos que terão direito ao auxílio saúde para que possa enquadrá-los na Tabela de Valores Limite (valor variando conforme a faixa etária) podendo assim prever os gastos no exercício conforme Projeto de Lei.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi estimado um aumento de 10% (dez por cento),

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta em 2025 o Poder Legislativo com o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

IMPACTO AUXÍLIO SAÚDE 2025															
TABELA DE VALORES ANUAL PARA AUXÍLIO SAÚDE															
FAIXA ETÁRIA	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	VALOR	QTD	VALOR ANUAL
ATÉ 18 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	342,32	0	-
19 A 23 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	466,99	0	-
24 A 28 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	549,40	0	-
29 A 33 ANOS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	587,41	24	14.097,84
34 A 38 ANOS	6	6	6	6	5	5	5	5	5	5	5	5	617,02	64	39.489,28
39 A 43 ANOS	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	657,16	32	21.029,12
44 A 48 ANOS	7	7	7	6	6	6	6	5	5	5	5	5	855,78	70	59.904,60
49 A 53 ANOS	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	2	1.113,57	39	43.429,23
54 A 58 ANOS	4	4	4	5	6	5	5	6	6	6	6	7	1.491,80	64	95.475,20
MAIS DE 59 ANOS	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	2.045,39	67	137.041,13
TOTAL															410.466,40

Quantidade de Servidores - 15

Quantidade de Vereadores -

15

TABELA DE VALORES PARA AUXÍLIO SAÚDE			
	2025	2026	2027
FAIXA ETÁRIA			
ATÉ 18 ANOS	-	-	-
19 A 23 ANOS	-	-	-
24 A 28 ANOS	-	-	-
29 A 33 ANOS	14.097,84	15.507,62	17.058,39
34 A 38 ANOS	39.489,28	43.438,21	47.782,03
39 A 43 ANOS	21.029,12	23.132,03	25.445,24
44 A 48 ANOS	59.904,60	65.895,06	72.484,57
49 A 53 ANOS	43.429,23	47.772,15	52.549,37
54 A 58 ANOS	95.475,20	105.022,72	115.524,99
MAIS DE 59 ANOS	137.041,13	150.745,24	165.819,77
TOTAL	410.466,40	451.513,04	496.664,34

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, estima-se um impacto financeiro anual de R\$ 391.549,58 (Trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) na hipótese de implantação do Projeto de Lei para o exercício financeiro de 2025.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos anuais estimados são de R\$ 430.704,54 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para 2026, e R\$ 473.774,99 (Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para 2027, isto prevendo uma correção de 10% ao ano para cada exercício.

A projeção do Impacto Orçamentário-Financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos dos setores de RH e Contabilidade da CMC.

Esse gasto não interfere nas despesas de pessoal do Poder Legislativo pois este auxílio possui natureza indenizatória, sem incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, seus gastos ocorrerão no projeto atividade "Manutenção da Câmara" no subelemento 33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2025.

Cristiane Salume Marino

Recursos Humanos

Maria Margareth Bergamaschi

Contador